



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 601/85

DATA: 10 de janeiro de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 28.000.000 (vinte e oito milhões de cruzeiros), destinados à construção de um Posto de Saúde, tipo II, no Distrito de Bom Sucesso, neste Município, criando na Unidade Orçamentária a seguinte dotação:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.04 - Sub-Prefeitura de Bom Sucesso

0204.13754281.29 - construção de um Posto de Saúde no Distrito de Bom Sucesso

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 28.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.04 - Sub-Prefeitura de Bom Sucesso

0204.03070251.05 - construção da Sede da Sub-Prefeitura

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 5.000.000

0204.08462281.06 - Construção do Parque Recreativo e Desportivo

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 5.000.000

09.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.03 - Divisão de Cultura

0903.08462281.26 - Construção de Quadras de Esportes

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 18.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de janeiro de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal